



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1

OF. CREFITO-1/COMISSÃO ELEITORAL Nº 001/2018

Recife/PE, 13 de agosto de 2018.

À Procuradoria Jurídica do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional –  
COFFITO

**Assunto: Questionamento sobre o Acórdão nº 790, de 06 de agosto de 2018.**

A Comissão Eleitoral, instituída conforme Portaria nº 045/2018 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, vem, através de sua Presidente, solicitar esclarecimentos sobre o ponto V do Acórdão nº 790 de 06 de agosto de 2018 que diz:

**V – Que, no período permitido de campanha, os candidatos estão autorizados a participarem de eventos na condição de palestrantes, painelistas, moderadores ou presidentes de mesa de evento de natureza profissional, associativa ou científica, vedado terminantemente tais participações em eventos que mantenham qualquer ligação, de qualquer natureza, com o CREFITO ou COFFITO;**

Indagamos: em caso desses candidatos serem Conselheiros da atual gestão do CREFITO, como fica a posição do COFFITO para eventos, por exemplo: CONNTO – Congresso Norte e Nordeste de Terapia Ocupacional, ou outros tipos de congressos quando convidados pela organização do evento? Como devem ser apresentados nos eventos?

Ficamos no aguarda da resposta para orientar todos os possíveis candidatos.

Atenciosamente,

  
Fernanda Gasparini Garcia  
Presidente da Comissão Eleitoral